



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/000145

Praça Geraldo de Paiva, 22, CEP 36.195-000-Centro- Paiva MG

LEI Nº.1.289, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.019.

“Dá nova redação aos dispositivos legais que especifica e contém outras providências. ”

O Povo do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 1º do artigo 1º da Lei Municipal n.º: 1.185 de 30 de junho de 2.015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art .1º. omissis

(...)

§1º. O auxílio de que trata esta lei fica estendido aos alunos matriculados em Faculdades Municipal, Estadual e Federal e aos alunos que tiverem contratado financiamento do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), bem como de qualquer outra espécie de financiamento contratada pelo aluno.

(...)."

Art. 2º. Fica criado o § 3º do artigo 1º da Lei Municipal n.º: 1.185 de 30 de junho de 2.015, com a seguinte redação:

"Art 1º. omissis

(...)

§ 3º. Fazem jus ao benefício instituído por esta Lei os estudantes contemplados pelo Prouni (Programa Universidade Para Todos) criado pelo Ministério da Educação."

Art. 3º. O artigo 3º da Lei Municipal n.º: 1.185 de 30 de junho de 2.015, inciso IV passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. omissis

(...)



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/000145

Praça Geraldo de Paiva, 22, CEP 36.195-000-Centro- Paiva MG

IV- cópia do contrato de financiamento para pagamento das mensalidades e matrículas firmado com instituições públicas ou privadas, ou, documento equivalente hábil a comprovar a contratação de financiamento; quando for o caso;"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paiva (MG), 26 de novembro de 2019.

Vicente Cruz de Oliveira

VICENTE CRUZ DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Vicente Cruz de Oliveira

Prefeito Municipal de Paiva

CPF: 497.280.166-20

